



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.119

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.119/13 no período de 05/12/13 a 09/12/13 às 05 de Dezembro de 2013

Altera os arts. 3º e 4º, todos da Lei nº 3.041 de 09 de maio de 2013.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os artigos 3º e 4º, todos da Lei nº 3.041 de 09 de maio de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A administração municipal poderá, inicialmente, efetuar gastos de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2013 e, para os exercícios subsequentes até 2016 poderá efetuar gastos de até R\$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, por 11 (onze) meses, totalizando o valor de R\$ 197.505,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinco reais), em cada exercício, com despesas decorrentes desta lei, podendo sofrer alterações no caso de acréscimo de empregos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0316.04.661.1017.4085.339039 (100) – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, e orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e treze (05.12.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal